

LEI MUNICIPAL Nº842 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários para legislatura 2025/2028 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Ficam fixados em R\$15.000,00 (quinze mil reais), o subsídio do Prefeito de Senador José Bento e em R\$6.000,00 (seis mil reais), o subsídio do Vice-prefeito para legislatura 2025/2028.

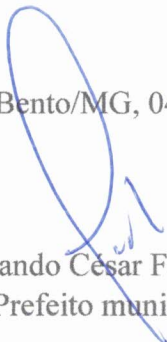
Art.2º- Fica fixado o subsídio dos Secretários municipais em R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art.3º- Os subsídios supramencionados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art.4º- Os agentes políticos acima referidos receberão um subsídio a título de 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano legislativo.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Senador José Bento/MG, 04 de abril de 2024.


Fernando César Fernandes
Prefeito municipal